

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Objeto: Contratação de instituição de longa permanência, para tratamento psiquiátrico da requerida G. G. R., conforme decisão judicial.

### **1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Inexigibilidade de Licitação para Contratação da Empresa INSTITUTO BERGAMIM LTDA, CNPJ nº 41.365,666/0001-20, para contratação de instituição de longa permanência, objetivando atender a requerida G. G. R., conforme decisão judicial, sendo que a mesma necessita ser internada em instituição que possa lhe prestar os cuidados necessários.

1.1. VALOR MENSAL: R\$ 9.800,00 (nove mil oitocentos reais)

1.2. VALOR TOTAL: R\$ 78.400,00 (setenta e oito mil quatrocentos reais).

1.3. PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto será executado a partir de 28/05/2024 até a data de 27/01/2025, podendo, tal contratação ter o período previamente estimado reduzido ou prorrogado, mediante avaliação clínica especializada e deferimento judicial, à posteriori, visando a manutenção do cumprimento da decisão judicial.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Necessidade de o poder público municipal ofertar o atendimento e tratamento psiquiátrico especializado em instituição de longa permanência à requerida G. G. R., em conformidade ao seu quadro clínico de saúde, bem como para o cumprimento de determinação judicial.

Justifica-se tal procedimento com fulcro no art. 75 VIII, da Lei Federal 14.133/2021, haja vista a inviabilidade de competição para o atendimento de determinação judicial, bem como em decorrência da emergente necessidade de contratação para assegurar a manutenção do tratamento especializado à requerida G. G. R., a qual já se encontra em tratamento médico em instituição de longa permanência especializada em atendimentos psiquiátricos.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- adimplemento integral de serviço de internação em instituição especializada em tratamento psiquiátrico à requerida G. G. R., nos termos da determinação judicial atrelada ao processo n.º 5002122-14.2022.8.24.0218, bem como em conformidade à determinação e necessidade médica;
- Possibilitar o correto tratamento multidisciplinar à requerida, a qual encontra-se em situação de sofrimento mental;
- Possibilitar o correto tratamento e atendimento clínico à requerida e, por conseguinte, assistência integral à saúde da mesma;
- Evitar a aplicabilidade de multa decorrente de eventual não adimplemento da obrigação.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATADA**

- a) Responsabilizar-se por todos os produtos/materiais especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;
- b) Prestar os serviços/materiais contratados de acordo com o estipulado;
- c) Durante a vigência deste contrato e para o recebimento do pagamento, a Contratada deverá manter a regularidade fiscal e previdenciária.
- d) O valor acordado nesta cláusula é considerado completo e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A prestação dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após a celebração contratual, devendo mantê-lo, ininterruptamente, durante todo o período de vigência contratual.

Os serviços deverão ser realizados na sede do estabelecimento de longa permanência, especializado em cuidados psiquiátricos, contratado. A execução dos serviços dar-se-á de modo ininterrupto durante toda a vigência contratual.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas imediatamente, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

6.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais/faturas e entregá-las para Secretaria Municipal de Saúde mediante e-mail com comprovante de recebimento. O pagamento será efetuado, em até 12 (doze) dias após a realização do evento, condicionado a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento e conferência da mesma.

7.2. O pagamento será efetuado em conta corrente de titularidade da Contratada

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

A organização denominada Instituto Bergamin corresponde a instituição de longa permanência, especializado em cuidados psiquiátricos, bem como em serviços de acolhimento em residência terapêutica inclusiva, contando com equipe multidisciplinar capaz de ofertar o atendimento integral das condições de saúde demandadas pelos internos, bem como já atende a requerida G. G. R., desde o ano de 2022, quando da celebração de contratação outra, ofertando, com qualidade os atendimentos assistências e, por conseguinte, possibilitando a persecução do atendimento da determinação judicial.

Por possuir notória especialidade e qualidade estrutural e organizacional capaz de abarcar atendimentos da pretendida natureza, tal instituição possui vários contratos outrem celebrados com diversos outros entes municipais do estado de Santa Catarina.

Os casos de inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, procedimentos especiais e simplificados para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado, contudo, no caso em apreço, não há sequer escolha do município que compelido por decisão judicial, foi obrigado a contratar a clínica indicada pelo valor indicado na própria decisão judicial.

Tal contratação deve-se, portanto, à manutenção da internação da requerida G. G. R. em instituição de longa permanência especializada em cuidados psiquiátricos, decorrente de decisão judicial proferida atrelada ao processo de autos nº 5002122-14.2022.8.24.0218, movida pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina, motivando a inexigibilidade de licitação, cuja contratação funda-se, portanto, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

## **9. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor mensal dos serviços é de R\$9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) e foi fixado com base em contratação similar, com objeto consentâneo ao pretendido, realizada pela presente municipalidade em períodos anteriores recentes. O valor consta na medida judicial que determina a internação, já citada neste termo.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária: Recurso Próprio – custeio 3390

Catanduvas/SC, 27 de maio de 2024.

---

Marisete Luvison Marcon